



INFORMATIVO SINTEC –SP

Canal de Notícias dos Técnicos Industriais

Boletim Nº 58 — Ano IV

ATENÇÃO: Prazo para ter IR de férias de volta é de dez anos.

Os contribuintes que venderam dez dias de férias nos últimos dez anos e tiveram desconto de Imposto de Renda podem conseguir de volta esses valores pagos à Receita Federal, segundo decisões recentes do STJ (Superior Tribunal de Justiça). Mas é preciso entrar na Justiça. Quem recebia salário na faixa de R\$ 2.000, por exemplo, e vendeu parte do abono durante os últimos dez anos poderá ter de volta até R\$ 3.900. Já quem tinha renda de R\$ 5.000 poderá receber R\$ 12.300. Os valores são corrigidos até 30 de maio deste ano, com base na Selic (taxa básica de juros).

Desde janeiro deste ano, esses rendimentos são considerados isentos pela Receita. Mas só tem o valor de volta, por meio de uma declaração retificadora feita no site do órgão, o contribuinte que vendeu parte das férias em até cinco anos anteriores à data do pedido. Ou seja, agora, o contribuinte, para a Receita Federal, só pode pedir o IR cobrado a mais entre os anos de 2004 e 2008.

Mas, de acordo com o STJ, o prazo de cinco anos para a contestação dos valores deveria ser contado após o fim do prazo legal de cinco anos que a Receita tem para analisar a declaração dos contribuintes. "Mesmo que já tenha pago a restituição a um contribuinte em 2005, por exemplo, a Receita ainda pode, até 2009, intimá-lo, se suspeitar de algum tipo de fraude. Depois de cinco anos, a declaração não pode mais ser aberta", disse Juliana Ono, da Fiscosoft.

Segundo o entendimento do tribunal, terminados esses cinco anos, os contribuintes teriam mais cinco para entrar com uma ação na Justiça com um pedido de devolução dos valores pagos à Receita. "Não se tem, portanto, por prescritos os valores pleiteados desde que se encontrem dentro do prazo de dez anos contados a partir da data do fato gerador", disse o relator de decisão proferida em dezembro de 2008, ministro Mauro Campbell Marques.

O prazo de dez anos pode ser usado também para quem sofreu desconto sobre rendimentos que a Justiça considera isentos de tributação, como o valor recebido em indenizações trabalhistas. A PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) afirmou ontem que ainda está recorrendo ao STF (Supremo Tribunal Federal) sobre o tema. De acordo com o coordenador-geral da Representação Judicial da PGFN, Cláudio Xavier, "o tema já ganhou o reconhecimento da repercussão geral no STF".

O SINTEC-SP está ajuizando ações de sócios e não sócios, visando a restituição do Imposto de Renda cobrado indevidamente na venda de férias - abono pecuniário e nas férias indenizadas. Cabe lembrar que trata-se de uma ação de repetição de indébito, em face da União, que tramitará junto a Justiça Federal de São Paulo e que Referida ação **NÃO ENVOLVE** a empresa, sendo a União Federal a responsável pelos descontos indevidos. Não percam tempo, enviem já os documentos necessários para o ajuizamento da ação ou entre em contato com o Departamento Jurídico do Sindicato, pelo telefone (11) 2823-9555 ou através do e-mail: faleconosco@sintecsp.org.br,

Fonte: Jornal Agora